



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n° 3.309, de 28 de maio de 2003.

Autoriza a Prefeitura Municipal proceder remanejamento de verbas, e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos, através de remanejamento ou excesso de arrecadação a ele destinado, da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Departamento de Esportes e Lazer de Taquaritinga (DELT), para suprir suas necessidades, na área do Esporte Amador.

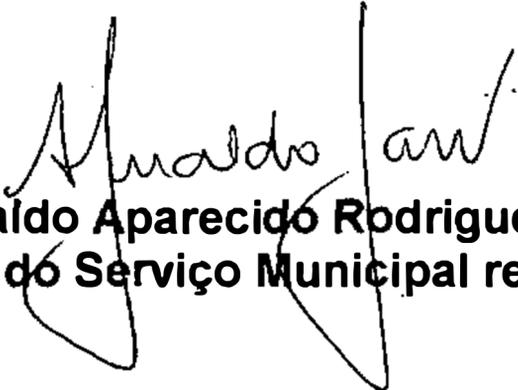
Art. 2º Fica o respectivo Departamento obrigado a prestar contas das atividades desenvolvidas com o recurso mencionado no artigo 1º ao Poder Legislativo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 28 de maio de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -